



## RELATÓRIO E VOTO VISTA AO PROJETO DE LEI Nº 0162.7/2022

**Autor:** Deputado Jessé Lopes

**Relator:** Deputado Mauro de Nadal

### I – RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei que isenta o contribuinte catarinense do pagamento da taxa de licenciamento anual de veículos.

É o relatório.

### II – VOTO VISTA

Cabe analisar nesta Comissão assuntos atinentes aos aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental ou de técnica legislativa de projetos conforme prescreve o inciso I do Art. 72 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

O projeto de lei tem como objetivo suprimir a cobrança de Taxas de Licenciamento Anual do veículo.

Segundo o art. 77 do Código Tributário Nacional a taxa tem como fato gerador de cobrança a prestação de serviço público específico e divisível, oferecido ao contribuinte ou posto à sua disposição. O licenciamento anual de veículos é um serviço



público estatal específico, divisível e posto a disposição do contribuinte, seja na forma física ou na forma virtual, assim, sua cobrança é legal.

A isenção de pagamento por este serviço público demandaria pelo Poder Executivo ou pelo Parlamentar proponente do projeto de lei a forma de contraprestação ou qual a forma financeira de pagar esta despesa, e ainda o projeto deveria estar acompanhado de estudo que tal supressão de despesa não afetaria o andamento do órgão público – DETRAN, nos termos do art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Neste sentido, o projeto de lei é ilegal.

Do exposto, no âmbito desta Comissão, apresento meu voto vista pela **REJEIÇÃO** do Projeto de Lei nº 0162.7/2022 e posterior arquivamento.

Sala das Comissões.

**MAURO DE NADAL**

Deputado Estadual